



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 02/2013

SÚMULA: *Altera o parágrafo único do artigo 5º da Resolução n.º 02/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

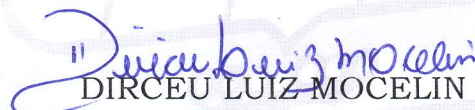
Art. 1º. O parágrafo único ao artigo 5º da Resolução n.º 02/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

Parágrafo único. O servidor designado para o cargo de Controlador Interno, exercerá suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante ato da Mesa Diretora, devendo possuir nível de escolaridade superior, demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação, além de dominar os conceitos de controle interno e de auditoria.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Vereador Odair Lamógia, Sede da Câmara Municipal de Campo Largo, 26 de fevereiro de 2013.


DIRCEU LUIZ MOCELIN
Presidente